

PUBLICADO NO DOM

28 DEZ. 2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA/GAB Nº. 522/2023

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DA  
PORTARIA GAB Nº 329/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei nº 1278/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 1635/1997, de 18 de fevereiro de 1997;

Considerando ainda o disposto no Processo Administrativo nº. 32.238/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica rerratificado o **art. 1º**, da Portaria/Gab nº. 329/2019, de 20 (vinte e dois) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), passando a vigorar a seguinte redação:

#### Onde se lê:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora **RUTILEIA CIPRIANO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE II**, matrícula 163147-2, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pelo período de **03 (TRÊS) MESES**, a serem distribuídos da seguinte forma: **de 02.12.2019 a 31.12.2019, 01.12.2020 a 30.12.2020 e de 03.05.2021 a 01.06.2021**, com todos os direitos e vantagens do cargo.

#### Leia - se:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora **RUTILEIA CIPRIANO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE II**, matrícula 163147-2, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pelo período de **03 (TRÊS) MESES**, a serem distribuídos da seguinte forma: **de 02.12.2019 a 31.12.2019, 01.12.2020 a 30.12.2020 e de 02.01.2024 a 31.01.2024**, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria/GAB nº. 329/2019

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.12.2019.

### CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal